



Município de Bernardino de Campos

Avenida Coronel Albino Alves Garcia, n° 510, Centro (antigo prédio da estação ferroviária)

Fone/ Fax: (14) 3346-8080 Cx Postal 51

CEP 18960-001 Bernardino de Campos Estado de São Paulo

Site: www.bernardinodecampos.sp.gov.br email: gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br

CNPJ: 44.563.591/0001-80

IE: Isento

LEI MUNICIPAL Nº 2.499, DE 15 DE ABRIL DE 2024

Altera o Artigo 1º, da Lei Municipal nº 2.478, de 19 de janeiro de 2024, que dispõe sobre o plano de distribuição de subvenções sociais à entidade filantrópica (APAE) que especifica referente às dotações consignadas no orçamento, para o exercício financeiro de 2024 e dá outras providências.

WILSON JOSÉ GARCIA, Prefeito Municipal de Bernardino de Campos, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber, que a Câmara Municipal de Bernardino de Campos, aprovou e Ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado o Artigo 1º da Lei Municipal nº 2.478, de 19 de janeiro de 2024, que dispõe sobre o plano de distribuição de Subvenção Social a APAE– Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Bernardino de Campos, no exercício financeiro de 2024.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal de Bernardino de Campos, autorizado a conceder subvenção social à entidade filantrópica, abaixo especificadas, do nosso Município, conforme as dotações constantes do orçamento que vigorará **no exercício financeiro de 2024**, para a instituição, no total de **482.503,57 (quatrocentos e oitenta e dois mil, quinhentos e três reais e cinquenta e sete centavos)**, assim distribuídas:

DIVISÃO DOS RECURSOS:

SUBVENÇÕES SOCIAIS COM RECURSOS MUNICIPAIS

De:

ESPECIFICAÇÃO	VALORES EM R\$
APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS	405.344,53

Para:

ESPECIFICAÇÃO	VALORES EM R\$
APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS	443.296,53

Art. 3º - Permanecem em vigor, todos os demais artigos, da Lei Municipal nº 2.478, de 19 de janeiro de 2024 e suas alterações.



Município de Bernardino de Campos

Avenida Coronel Albino Alves Garcia, n° 510, Centro (antigo prédio da estação ferroviária)

Fone/ Fax: (14) 3346-8080 Cx Postal 51

CEP 18960-001 Bernardino de Campos Estado de São Paulo

Site: www.bernardinodecampos.sp.gov.br email: gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br

CNPJ: 44.563.591/0001-80

IE: Isento

Art. 4º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a Suplementar no orçamento vigente o valor de **R\$ 37.952,00 (trinta e sete mil, novecentos e cinquenta e dois reais)**, conforme classificação abaixo:

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO		
ÓRGÃO	02.00.00	PODER EXECUTIVO
Unidade Orçamentária	02.04.00	Secretaria Municipal de Assistência Saúde
Unidade Executora	02.04.01	Fundo Municipal da Saúde
Funcional Programática	10.302.0002.2.047	Subvenção Social – Apae
Classificação Econômica	3.3.50.39.00	OUTROS SERV. DE TERCEIROS – P. JURÍDICA
Fonte Financiamento	01	Tesouro
Valor	Ficha 127	R\$ 37.952,00

Parágrafo único – A despesa decorrente da Suplementação de que trata o “caput” deste artigo, será parte por excesso de arrecadação, no valor de R\$ **37.952,00 (trinta e sete mil, novecentos e cinquenta e dois reais)**.

Art. 5º - Consideram-se alteradas as peças de planejamento LDO e PPA para o exercício de 2024.

Art. 6º - Fica também o Poder Executivo autorizado a suplementar/ anular por decreto, se necessário, até o limite de 10% (dez por cento) em relação ao valor do referido crédito.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Bernardino de Campos, 15 de Abril de 2024.

WILSON JOSÉ GARCIA
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta data.

MARIENE OLIVEIRA SOMAN
Responsável pelo expediente da Secretaria Administrativa